



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 087/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes da ex-segurada (de cujus) Creuzani Pereira de Souza Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** ao senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, nascido em 30/03/1968, portador do RG nº 433903 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 779-744-176-68, na condição de esposo, e **Pensão Temporária** à menor **ANDRESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1464518 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 044.107.462-60, na condição de filha menor não emancipada, ambos dependentes da ex-servidora (de cujus) CREUZANI PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG nº 322039 SSP/RO e CPF nº 316.841.732-72, cadastro/matricula nº 11415, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 07/05/2001, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-7408/2020 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito da instituidora, ocorrido em 31 de julho de 2020, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PM/JP/2020